



28553761



08020.002267/2024-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Edital N.º 16/2024

PROCESSO Nº 08020.002267/2024-91

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) e pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen), veicula a abertura da oferta de cursos do Projeto Bolsa-Formação - Ciclo 2024, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, no Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023, e na Portaria MJSP nº 712, de 24 de junho de 2024.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital é planejado, organizado, acompanhado, monitorado e supervisionado pela Comissão Nacional de Acompanhamento e de Monitoramento do Projeto Bolsa-Formação, de que trata os artigos 16 a 18 da Portaria MJSP nº 712, de 24 de junho de 2024. Além disso, conta com o apoio da gestão local e da gestão federal, definidas no art. 2º da Portaria MJSP nº 712, de 24 de junho de 2024.

1.2. O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio deste Edital, oferta 63.332 (sessenta e três mil trezentas e trinta e duas) vagas em cursos do Projeto Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci) - Ciclo 2024. Os cursos serão realizados na modalidade de ensino a distância (EaD) e serão oferecidos pela Senasp e pela Senappen, conforme detalhamento do item 3 deste Edital.

1.3. A edição e publicidade de ato que implique na alteração dos critérios de elegibilidade, distribuição ou quantitativo de vagas definidos neste Edital deverá ser precedida de autorização do Secretário Nacional Segurança Pública ou do Secretário Nacional de Políticas Penais.

1.4. Todos os cursos terão duração máxima de 1 (um) mês, de modo que o profissional cujo requerimento for homologado pela gestão federal, nos termos da alínea "e" do inciso II do art. 14 da Portaria MJSP nº 712, de 24 de junho de 2024, fará jus ao recebimento do benefício correspondente à parcela única de R\$ 900,00 (novecentos reais).

1.5. Para os cursos ofertados aos policiais penais estaduais e distritais, a responsabilidade pela habilitação das inscrições, análise de eventuais recursos e homologação do requerimento, com a confirmação do direito ao recebimento da bolsa, será da equipe técnica da Senappen, que compõe a gestão federal do Projeto.

1.6. De igual forma, para os cursos ofertados aos policiais militares e civis, bombeiros militares, integrantes dos órgãos oficiais de perícia criminal dos estados e do Distrito Federal e das guardas municipais, a responsabilidade pela habilitação das inscrições, análise de eventuais recursos e homologação do requerimento, com a confirmação do direito ao recebimento da bolsa será da equipe técnica da Senasp, que compõe a gestão federal do Projeto.

1.7. O Projeto Bolsa-Formação é regido por este Edital, pela Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, pelo Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023, pela Portaria MJSP nº 712, de 24 de junho de 2024, pelos normativos correlatos, seus anexos e posteriores retificações.

1.8. As informações relativas a este Edital serão divulgadas por meio dos canais de comunicação institucionais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cabendo ao candidato acompanhar todos os atos que serão publicados no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mj/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/pronasci/bolsa-formacao>.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Somente os servidores efetivos e ativos das carreiras das policiais militares, civis e penais, bombeiros militares, integrantes dos órgãos oficiais de perícia criminal e guardas municipais, provenientes das instituições pertencentes aos entes federativos que tenham aderido ao Projeto Bolsa-Formação e ao Pronasci 2, poderão se eleger para participar dos cursos.

2.1.1. O servidor de ente público que estiver na condição de colaborador eventual ou mobilizado na Senasp ou na Senappen não poderá participar do ciclo de capacitações de que trata este Edital, devido a possíveis conflitos de interesse.

2.2. Para que o candidato possa se inscrever nos cursos deste Edital, o ente federativo ao qual ele está vinculado deverá aderir ao Projeto Bolsa-Formação até o dia 31/07/2024, considerando os trâmites processuais e operacionais

necessários para efetivar a adesão, antes do período de inscrições. A data limite para manifestação de interesse em aderir ao Projeto Bolsa-Formação foi até 07/06/2024, conforme notícia publicada no sítio oficial do Ministério da Justiça: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/prazo-para-estados-e-municipios-manifestarem-interesse-ao-bolsa-formacao-do-pronasci-encerra-dia-7-de-junho-1>.

2.3. Para se inscrever nos cursos ofertados por este Edital, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos, em observância ao art. 11 da Portaria MJSP nº 712, de 24 de junho de 2024:

- I - Ser servidor público efetivo, da ativa, de ente federativo que tenha assinado termo de adesão ao Projeto Bolsa-Formação e ao Pronasci 2;
- II - Pertencer a uma das carreiras profissionais estabelecidas como público-alvo do Projeto Bolsa-Formação, conforme artigo 6º do Decreto n.º 11.436, de 15 de março de 2023;
- III - Pertencer ao público-alvo estabelecido para as capacitações ofertadas, conforme especificado no item 3 do presente Edital;
- IV - Perceber remuneração mensal bruta de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), excluídos os valores referentes ao 13º salário, férias e às verbas que possuam relação analógica com as indicadas no inciso III do art. 1º da Lei nº 8.852, de 04 de fevereiro de 1994, a saber:
  - a) diárias;
  - b) ajuda de custo em razão de mudança de sede ou indenização de transporte;
  - c) auxílio-fardamento;
  - d) gratificação de compensação orgânica;
  - e) salário-família;
  - f) gratificação ou adicional natalino, ou décimo-terceiro salário;
  - g) abono pecuniário resultante da conversão de até 1/3 (um terço) das férias;
  - h) adicional ou auxílio natalidade;
  - i) adicional ou auxílio funeral;
  - j) adicional de férias, até o limite de 1/3 (um terço) sobre a retribuição habitual;
  - k) adicional pela prestação de serviço extraordinário, para atender situações excepcionais e temporárias, obedecidos os limites de duração previstos em lei, contratos, regulamentos, convenções, acordos ou dissídios coletivos e desde que o valor pago não exceda em mais de 50% (cinquenta por cento) o estipulado para a hora de trabalho na jornada normal;
  - l) adicional noturno, enquanto o serviço permanecer sendo prestado em horário que fundamente sua concessão;
  - m) adicional por tempo de serviço;
  - n) conversão de licença-prêmio em pecúnia;
  - o) adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas percebido durante o período em que o beneficiário estiver sujeito às condições ou aos riscos que deram causa à sua concessão;
  - p) hora repouso e alimentação e adicional de sobreaviso;
  - q) adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas; e
  - r) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei, ou seja, reconhecido por ato do Poder Executivo.
- V - não ter sido condenado pela prática de infração administrativa, de natureza grave, nos últimos cinco anos, apresentando certidão negativa emitida pela Corregedoria ou unidade correcional do órgão, emitida há no máximo noventa dias, conforme modelo constante no Anexo II;
- VI - não possuir condenação penal nos últimos cinco anos, apresentando as certidões negativas criminais da primeira e segunda instância das Justiças Estadual, Federal e da Justiça Militar;
- VII - apresentar certidão de tempo de serviço na instituição, ou documento equivalente, incluindo a data de ingresso no órgão, emitida há no máximo noventa dias, conforme modelo constante no Anexo III;
- VIII - não estar cedido ou designado a prestar serviço a outro órgão da administração pública, exceto nas Secretarias de Segurança Pública, Defesa Social, Administração Penitenciária, ou congêneres, dos Estados do Distrito Federal ou dos Municípios aos quais pertence a instituição de origem do candidato;
- IX - apresentar declaração de exercício de atividade típica de segurança pública, emitida pela chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo IV;

- X - não estar usufruindo licença para tratamento de interesse particular;
- XI - não possuir pendências junto aos órgãos públicos federais, registradas no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), de responsabilidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, apresentando, para tanto, documentação comprobatória, emitida no endereço eletrônico <https://cadin.pgfn.gov.br/>, há no máximo trinta dias;
- XII - estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal do Brasil (RFB), anexando comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no sítio eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, há no máximo trinta dias;
- XIII - estar com o cadastro no Sinesp completo e devidamente atualizado, conforme orientação no manual de atualização cadastral disponível no endereço: <https://sinespdrive.mj.gov.br/index.php/s/atualizacao-cadastral#pdfviewer>;
- XIV - não ter frequentado, no período de doze meses, mais de 3 cursos ofertados pelo Projeto Bolsa-Formação; e
- XV - não ter sido aprovado, em ciclos anteriores do Projeto, no mesmo curso para o qual pretende se inscrever.

2.4. Para comprovação do limite remuneratório do inciso IV do item 2.3, o candidato deverá anexar cópia do último contracheque emitido pela sua instituição de origem.

2.5. A documentação comprobatória dos requisitos mencionados no item 2.3 será fornecida pelo candidato no ato do requerimento de inscrição, por meio do Sisfor, e será posteriormente validada pelos Coordenadores e/ou Subcoordenadores locais (gestão local), até ser oficialmente homologada pela gestão federal.

2.6. Para comprovação do requisito disposto no inciso VI do item 2.3 deste Edital, o candidato deverá anexar no ato do requerimento de inscrição, as certidões negativas de 1ª e 2ª instância da Justiça Estadual, Federal e da Justiça Militar.

2.6.1. As certidões negativas deverão contemplar o local de lotação e de residência do candidato.

2.6.2. No caso da Justiça Militar, todos os candidatos, independente do órgão de origem, deverão anexar certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Militar da União e também da Justiça Militar Estadual, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado ou pelo Tribunal de Justiça Militar Estadual, quando este for constituído.

2.7. As certidões e declarações emitidas pelas instituições deverão incluir todas as informações necessárias, conforme os modelos contidos nos Anexos II, III e IV e devem ser anexadas, no ato da inscrição, por todos os candidatos.

### 3. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Os cursos deste ciclo do Projeto Bolsa-Formação serão oferecidos pela Senasp e pela Senappen, na modalidade de ensino a distância (EaD), e serão autoinstrucionais, ou seja, não contarão com tutoria.

3.2. Das 63.332 (sessenta e três mil trezentas e trinta e duas) vagas deste ciclo, 55.555 (cinquenta e cinco mil quatrocentas e quinze) serão ofertadas pela Senasp e 7.777 (sete mil setecentas e setenta e sete) pela Senappen. A distribuição das vagas em cada curso e o público-alvo para cada capacitação estão detalhados nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital.

3.3. Os cursos oferecidos pela Senasp serão disponibilizados por meio da Escola Virtual.Gov, ambiente de ensino a distância da Escola Nacional de Administração Pública (EV.G/Enap), disponível no sítio eletrônico <https://www.escolavirtual.gov.br/>. Pela Senappen, os cursos a distância serão disponibilizados na plataforma da Escola Nacional de Serviços Penais, por meio do seu Ambiente Virtual de Aprendizagem – EaD Espen, disponível no sítio eletrônico <https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-seguranca/login.jsf>.

3.4. Por meio da Rede EaD Espen, a Senappen oferecerá os cursos listados no quadro a seguir, observado o público-alvo:

	Curso	Carga horária	Quantidade de vagas	Público-alvo
1	Introdução à Justiça Restaurativa: Fundamentos Básicos para Uma Nova Visão da Justiça (CIJR)	60 horas-aulas	3.888	Policiais penais estaduais e distritais
2	Força Penal Nacional (CFPN)	40 horas-aulas	3.889	Policiais penais estaduais e distritais

3.5. Por meio da Escola Virtual.Gov - EV.G/Enap, a Senasp oferecerá os cursos listados no quadro a seguir, observado o público-alvo:

	Curso	Carga horária	Quantidade de vagas	Público-alvo
--	-------	---------------	---------------------	--------------

1	Segurança Pública e Violência contra Mulheres e Meninas: do Enfrentamento ao Protagonismo Feminino na Prevenção e Redução da Violência	40 horas-aulas	11.111	Policiais militares, policiais civis, bombeiros militares, integrantes dos órgãos oficiais de perícia criminal dos estados e do Distrito Federal, além de guardas municipais
2	O Papel dos Profissionais do Susp na Defesa do Estado Democrático de Direito	60 horas-aulas	11.111	Policiais militares, policiais civis, bombeiros militares, integrantes dos órgãos oficiais de perícia criminal dos estados e do Distrito Federal, além de guardas municipais
3	Susp e o Enfrentamento da Desigualdade Racial no Brasil	40 horas-aulas	11.111	Policiais militares, policiais civis, bombeiros militares, integrantes dos órgãos oficiais de perícia criminal dos estados e do Distrito Federal, além de guardas municipais
4	Os Municípios e a Prevenção da Violência: o Papel da Guarda Municipal	40 horas-aulas	11.111	Policiais militares, policiais civis, bombeiros militares, integrantes dos órgãos oficiais de perícia criminal dos estados e do Distrito Federal, além de guardas municipais
5	Tecnologias Aplicadas à Segurança Pública	50 horas-aulas	11.111	Policiais militares, policiais civis, bombeiros militares, integrantes dos órgãos oficiais de perícia criminal dos estados e do Distrito Federal, além de guardas municipais

#### 4. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO AO RECEBIMENTO DA BOLSA

4.1. Os procedimentos relacionados às etapas de inscrição até o efetivo recebimento da bolsa seguem as diretrizes estabelecidas no art. 14 da Portaria MJSP nº 712, de 24 de junho de 2024, abaixo transcritas:

I - **No âmbito do Sinesp:**

- a) **Pré-cadastro:** etapa anterior ao requerimento, destinada à solicitação de ingresso no Sinesp, mediante o preenchimento de dados e envio de documentação; e
- b) **Cadastro:** aprovação de ingresso pelo cadastrador autorizador, designado no âmbito da instituição de origem do candidato.

II - **No âmbito do Sisfor:**

- a) **Requerimento de Inscrição:** ato inicial pelo qual o candidato manifesta interesse em se inscrever no Projeto Bolsa-Formação;
- b) **Validação:** ação executada pela gestão local, que atesta o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares necessários para participação do Projeto;
- c) **Habilitação:** ação executada pela gestão federal, destinada a receber a validação;
- d) **Classificação:** distribuição dos candidatos nas vagas ofertadas, conforme critérios estabelecidos neste Edital; e
- e) **Homologação do Requerimento:** confirmação, pela gestão federal, do direito ao recebimento da bolsa, após o cumprimento de todos os critérios legais e regulamentares e a aprovação no curso.

III - **No âmbito da EV.G/Enap e da Rede EaD Espen:**

- a) **Matrícula:** etapa que vincula o discente à turma, com consequente liberação de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem; e
- b) **Aprovação:** situação em que o discente obtém nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

4.2. O cronograma de inscrição e execução dos cursos estão especificados no Anexo I deste Edital.

4.3. Para realização do requerimento de inscrição o candidato deverá acessar o ambiente do Sisfor, por meio de login no endereço eletrônico: <https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-seguranca/login.jsf>, preencher os dados solicitados e anexar a documentação exposta no item 2.3 deste Edital, no prazo estabelecido no Anexo I.

- 4.3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, via Sistema Nacional do Bolsa-Formação (Sisfor), funcionalidade que compõe o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), por meio de senha pessoal, de caráter sigiloso e intransferível, de responsabilidade de seu titular, observado o disposto no art. 28 da Portaria MJSP nº 712, de 24 de junho de 2024.
- 4.4. O candidato, cujo requerimento de inscrição for invalidado pela gestão local, poderá recorrer à gestão federal, via Sisfor, em até 72 (setenta e duas) horas após a invalidação, quanto à documentação apresentada no momento do requerimento.
- 4.5. Ao interpor o recurso, não será possível adicionar novos documentos ao Sisfor. O candidato poderá apenas apresentar, de maneira concisa, as justificativas necessárias para solicitar a revisão da decisão que invalidou seu requerimento de inscrição.
- 4.6. Os recursos serão analisados pela gestão federal até o último dia estabelecido para a etapa de habilitação, consoante cronograma estabelecido no Anexo I.
- 4.7. Na etapa de classificação, as inscrições validadas pela gestão local e habilitadas pela gestão federal, serão distribuídas nas vagas disponíveis para este ciclo de capacitações. O Sisfor realizará a classificação automática dos candidatos, priorizando os profissionais que, na seguinte ordem:
- I - não tenha recebido previamente o benefício durante o Pronasci 2;
  - II - não tenha abandonado ou sido reprovado em curso anteriormente oferecido pelo Pronasci 2;
  - III - tenha menos tempo de serviço na instituição; e
  - IV - seja de maior idade.
- 4.8. Em nenhuma circunstância, um candidato será designado para um curso que já tenha concluído em ciclos anteriores do Projeto.
- 4.9. Para os cursos ofertados pela Senasp, na plataforma EV.G/Enap, a matrícula será realizada pelo próprio candidato, no período correspondente indicado no Anexo I.
- 4.10. Para os cursos ofertados pela Senappen, na plataforma EaD Espen, a matrícula será realizada pela Escola Nacional de Serviços Penais (Espen), no período constante no Anexo I, dispensando-se qualquer ação adicional por parte do candidato.
- 4.11. Para obter a aprovação no curso o discente deverá atingir a nota mínima de 70,0 pontos.
- 4.12. As notas dos discentes serão calculadas conforme critérios contidos no Anexo V.
- 4.13. Vencidas todas as etapas descritas no item 4.1 deste Edital, inclusive a aprovação no respectivo curso, caso seja identificada alguma inconsistência ou não conformidade no requerimento de inscrição, este não será homologado e o pagamento da bolsa não será devido.
- 4.14. O pagamento da bolsa ocorrerá conforme disposições legais e regulamentares, e somente será efetivado após a conclusão e aprovação no curso, com a respectiva homologação do requerimento pela gestão federal.
- 4.15. Para fazer jus à concessão da bolsa, o candidato deverá atender aos requisitos descritos no item 2.3 deste Edital e não incorrer, durante a execução do curso, nas hipóteses de cancelamento da bolsa, abaixo listadas, sem prejuízo do dever de restituir aos cofres públicos os valores porventura recebidos indevidamente:
- I - ser reprovado ou abandonar o curso no qual foi matriculado;
  - II - apresentar informações ou documentos falsos;
  - III - solicitar sua exclusão do curso;
  - IV - ser condenado pela prática de infração administrativa de natureza grave ou sofrer condenação penal;
  - V - for cedido ou designado a prestar serviço a outro órgão da administração pública, exceto nas Secretarias de Segurança Pública, Defesa Social, Administração Penitenciária, ou congêneres, dos Estados do Distrito Federal ou dos Municípios;
  - VI - usufruir licença para tratamento de interesse particular;
  - VII - romper o vínculo funcional com a instituição da qual fazia parte, quando da homologação do requerimento;
  - VIII - aposentar-se ou ser transferido para a inatividade; ou
  - IX - falecer.
- 4.16. A bolsa não será devida caso o termo de adesão assinado com o ente federativo ao qual o servidor esteja vinculado seja cancelado, exceto se o beneficiário já estiver aprovado no curso para o qual foi matriculado, com seu requerimento devidamente homologado pela gestão federal.

**5. DO PAGAMENTO DA BOLSA**

- 5.1. O fluxo para a execução orçamentária e financeira do Projeto Bolsa-Formação, bem como os esclarecimentos sobre o pagamento, segue o disposto nos art. 29 a 34 da Portaria MJSP n.º 712, de 24 de junho de 2024.
- 5.2. O pagamento da bolsa, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), ocorrerá em parcela única, a partir do mês subsequente ao da homologação do requerimento realizada pela gestão federal.
- 5.3. O pagamento será exclusivamente realizado pela Caixa Econômica Federal (CEF), Agente Operador do Pronasci, por meio de conta poupança digital do beneficiário na mesma instituição bancária. A verificação da existência prévia da conta poupança digital será feita pela CEF, dispensando a necessidade do beneficiário fornecer dados bancários no requerimento de inscrição.
- 5.4. Se o beneficiário não possuir uma conta poupança digital na CEF para receber a bolsa, a própria CEF abrirá uma conta poupança social digital em seu CPF, desde que não existam impedimentos cadastrais para essa abertura.
- 5.5. O pagamento da bolsa será efetuado apenas para os profissionais cujo CPF esteja em situação regular na Receita Federal do Brasil.
- 5.6. Se o pagamento da bolsa não puder ser efetuado, a parcela será devolvida pela CEF ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. Caso seja identificado que a solução do fato impeditivo seja de responsabilidade do beneficiário, este será notificado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para que regularize a situação no prazo de até trinta dias, sob pena de cancelamento do benefício.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. Serão indeferidas as solicitações de benefício que não atendam à legislação, aos normativos e às regras editalícias.
- 6.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas previstas nos atos relacionados ao Projeto Bolsa-Formação expedidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como neste Edital.
- 6.3. O candidato receberá notificações automáticas, exclusivamente no e-mail cadastrado no Sinesp, a respeito do processamento de seu requerimento de inscrição, sendo sua a responsabilidade por acompanhar todas as etapas na página de inscrição do módulo Sisfor-Pronasci no Sinesp, no endereço eletrônico: <https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-seguranca/login.jsf>.
- 6.4. Os casos omissos serão dirimidos pelos regramentos aplicáveis e princípios da administração pública, além das condições previstas neste Edital, bem como pelos atos expedidos pelos dirigentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública ou pela Comissão Nacional de Acompanhamento e Monitoramento do Projeto Bolsa-Formação.
- 6.5. Dúvidas relacionadas à execução deste Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail **[bolsaformacao@mj.gov.br](mailto:bolsaformacao@mj.gov.br)**.
- 6.6. O presente Edital tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
- 6.7. Constituem Anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I - Cronograma dos Cursos a Distância da Senasp e da Senappen;
  - Anexo II - Modelo de Certidão Negativa da Corregedoria/Unidade Correicional;
  - Anexo III - Modelo de Certidão de Tempo de Serviço;
  - Anexo IV - Modelo de Declaração de Exercício de Atividade Típica; e
  - Anexo V - Critérios de Avaliação e Aprovação nos Cursos EaD.

MARIO LUIZ SARRUBBO  
Secretário Nacional de Segurança Pública

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA  
Secretário Nacional de Políticas Penais



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO LUIZ SARRUBBO, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 29/07/2024, às 16:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 29/07/2024, às 19:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28553761** e o código CRC **8A3ADAAD**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



**ANEXO I – CRONOGRAMA DOS CURSOS A DISTÂNCIA DA SENASP E DA SENAPPEN**

<b>EVENTO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>AMBIENTE</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
Requerimento de Inscrição	Candidato	Sisfor/Sinesp	12/08/2024	19/08/2024
Validação	Coordenadores e Subcoordenadores Locais (gestão local)	Sisfor/Sinesp	12/08/2024	27/08/2024
Análise de Recursos	MJSP (gestão federal)	Sisfor/Sinesp	12/08/2024	02/09/2024
Habilitação	MJSP (gestão federal)	Sisfor/Sinesp	12/08/2024	02/09/2024
Classificação	MJSP (Sisfor)	Sisfor/Sinesp	03/09/2024	03/09/2024
Cadastro na Plataforma EaD Espen/ Matrícula nos Cursos da Senappen	MJSP (Rede EaD Espen)	Rede EaD Espen	04/09/2024	11/09/2024
Cadastro na Plataforma EV.G/Enap/ Matrícula nos Cursos da Senasp	Candidato	EV.G/Enap	04/09/2024	11/09/2024
Frequência nos cursos da Senappen	Candidato	Rede EaD Espen	12/09/2024	11/10/2024
Frequência nos cursos da Senasp	Candidato	EV.G/Enap	12/09/2024	11/10/2024
Homologação do Requerimento	MJSP (gestão federal)	Sisfor/Sinesp	14/10/2024	16/10/2024
Pagamento	Agente Operador (Caixa Econômica Federal)	Crédito em Conta Poupança Social Digital, ou Conta Poupança Digital	A partir do dia 05/11/2024	-

## ANEXO II - MODELO DE CERTIDÃO DA CORREGEDORIA/UNIDADE CORREICIONAL

*Timbre do Órgão/Instituição de Origem*

**CERTIDÃO NEGATIVA**

CERTIFICO, para o fim de inscrição no Projeto Bolsa-Formação, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), instituído pela Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023, e disciplinado pela Portaria MJSP nº 712, de 24 de junho de 2024, que não foi constatada a existência de condenações pela prática de infração administrativa de natureza grave, nos últimos cinco anos, em desfavor do(a) servidor(a) **NOME COMPLETO**, ocupante do cargo **XXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

O referido é verdade e dou fé.

**Cidade/UF, XX de XXXXXX** de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável pela Certidão  
Cargo/Função  
Matrícula nº **XXXXXX**

## ANEXO III - MODELO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

*Timbre do Órgão/Instituição de Origem*

**CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

CERTIFICO, para o fim de inscrição no Projeto Bolsa-Formação, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), instituído pela Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023, e disciplinado pela Portaria MJSP nº 712, de 24 de junho de 2024, que, após consulta aos registros funcionais do(a) servidor(a) **NOME COMPLETO**, ocupante do cargo **XXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, constatou-se sua condição de servidor ativo, em efetivo exercício de suas funções, tendo ingressado na(o) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO\*** no dia **XX do mês de XXX do ano XXX.**

O referido é verdade e dou fé.

**Cidade/UF, XX de XXXXXX** de 2024.

\_\_\_\_\_  
*Nome e Assinatura do Responsável pela Certidão*  
*Cargo/Função*  
*Matrícula nº XXXXXX*

\*Instituição de origem do candidato e respectiva unidade federativa (onde prestou concurso público): Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Penal, Corpo de Bombeiros Militar, Perícia Oficial ou Guarda Municipal.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE TÍPICA**

*Timbre do Órgão/Secretaria Estadual/Distrital ou Municipal de Segurança Pública*

**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE TÍPICA**

DECLARO, para o fim de inscrição no Projeto Bolsa-Formação, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), instituído pela Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023, e disciplinado pela Portaria MJSP nº 712, de 24 de junho de 2024, que o(a) servidor(a) **NOME COMPLETO**, ocupante do cargo **XXX**, da **INSTITUIÇÃO\* XXXX** do **Estado/DF/Município XXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, em exercício nesta *Secretaria de Segurança Pública/Defesa Social/Administração Penitenciária/ou congêneres do* **Estado/DF/Município XXX**, exerce atividades típicas de segurança pública em projetos de relevância para sua instituição de origem.

O referido é verdade e dou fé.

**Cidade/UF, XX de XXXXXX de 2024.**

\_\_\_\_\_  
*Nome e Assinatura do Responsável pela Declaração*  
*Cargo/Função*  
*Matrícula nº XXXXX*

\*Instituição de origem do candidato e respectiva unidade federativa (onde prestou concurso público): Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Penal, Corpo de Bombeiros Militar, Perícia Oficial ou Guarda Municipal.

**ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NOS CURSOS A DISTÂNCIA****CURSOS DA SENAPPEN**

1. Serão realizadas 4 (quatro) verificações parciais (VPs) ao longo de cada curso, conforme quadros abaixo.
2. As VPs serão compostas por questões objetivas de múltipla escolha, e realizadas ao final de cada módulo das disciplinas. Somente após acesso ao conteúdo de cada módulo, a VP ficará disponível para ser realizada.
3. O aluno poderá realizar até 3 tentativas em cada VP, sendo considerada a maior nota alcançada.
4. A nota final do curso será a soma das notas obtidas em cada VP.
5. Para aprovação no curso, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 70,0 pontos.

<b>CURSO: INTRODUÇÃO À JUSTIÇA RESTAURATIVA: FUNDAMENTOS BÁSICOS PARA UMA NOVA VISÃO DA JUSTIÇA (CIJR)</b>	
<b>DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS EM CADA VP</b>	VP 1: 5 questões objetivas valendo 5 pontos cada VP 2: 5 questões objetivas valendo 5 pontos cada VP 3: 4 questões objetivas valendo 6,25 pontos cada VP 4: 5 questões objetivas valendo 5 pontos cada
<b>NOTA FINAL</b>	<b>Soma das VPs</b>

<b>CURSO: FORÇA PENAL NACIONAL (CFPN)</b>	
<b>DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS EM CADA VP</b>	VP 1: 4 questões objetivas valendo 6,25 pontos cada VP 2: 4 questões objetivas valendo 6,25 pontos cada VP 3: 4 questões objetivas valendo 6,25 pontos cada VP 4: 4 questões objetivas valendo 6,25 pontos cada
<b>NOTA FINAL</b>	<b>Soma das VPs</b>

#### CURSOS DA SENASP

1. Os cursos da Senasp serão compostos pelas seguintes atividades:
  - I - Módulos;
  - II - Exercícios de fixação; e
  - III - Avaliação final.
2. Durante a execução do curso, os discentes deverão cumprir seguir as seguintes etapas:
  - I - Leitura de todos os módulos;
  - II - Realização dos exercícios de fixação; e
  - III - Responder à avaliação Final.
3. O discente que deixar de cumprir qualquer das etapas acima descritas será considerado reprovado no curso.
4. Os exercícios de fixação são atividades obrigatórias e autoavaliativas, sem atribuição de pontuação.
5. A avaliação final será composta por 10 questões objetivas, de múltipla escolha, cada uma com valor de 10 pontos, totalizando a pontuação máxima de 100 pontos.
6. O aluno poderá realizar até 3 tentativas na avaliação final, sendo considerada a maior nota alcançada.
7. Para aprovação no curso, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 70,0 pontos.